



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE SABINO

Ano IV | Edição nº 385 | 04 de agosto de 2021

Conforme Lei 2.265, de 28 de dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.290 DE 28 DE JULHO DE 2021

“Convoca a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Sabino e dá outras providências”

EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE, PREFEITO MUNICIPAL DE SABINO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 02/2021, de 21 de julho de 2021, do Conselho Municipal de Assistência Social que convoca a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO que a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social deve ser realizada em conformidade com as orientações do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, nos termos da Resolução CNAS/MC nº 30, de 12 de março de 2021, da Deliberação CONSEAS/SP nº 08, de 19 de abril de 2021 e do Decreto Estadual nº 65.651, de 23 de abril de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de promover a participação social no controle da Política Pública de Assistência Social, contribuindo para o seu contínuo aprimoramento.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Sabino a ser realizada no dia 16 de agosto de 2021, no horário das 14h00 às 16h00, conforme decisão do Conselho Municipal de Assistência Social, no formato virtual, em razão da pandemia da COVID-19, e terá como tema central: “Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”.

Art. 2º - A Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Sabino é composta pelos seguintes membros: PODER PÚBLICO – Lidiane Ricci Peres e Vinicius Alencar de Oliveira; SOCIEDADE CIVIL – Danilo José de Campos e Francine Rocha de Oliveira.

Art. 3º - O Regimento Interno da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social será lido, discutido e aprovado na abertura da Conferência.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sabino, 28 de julho de 2021.

EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa na data supra.

FERNANDO HENRIQUE FLORINDO

Diretor de Administração e Finanças

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DE ENVELOPES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2021 - CONVITE Nº 06/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e plantio de grama, no Estádio Municipal Ary Sabino, Av. Marechal Rondon, s/n, Sabino/SP.

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (03.08.2021), a partir das oito horas e trinta minutos, reuniram-se na sala da Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Sabino, CNPJ: 44.534.089/0001-41, Av. Olavo Bilac, nº. 740, Centro, Sabino-SP, CEP: 16.440-000, os membros da Comissão de Licitações, nomeados através da Portaria nº 128 de 30/07/2021, para dirigir e julgar o Convite nº 06/2021 nos termos do Processo Licitatório nº 26/2021. A Comissão reuniu-se em sessão pública com a finalidade de abrir os envelopes contendo os documentos para habilitação, bem como as propostas comerciais, examinar seus conteúdos, julgar e classificar, segundo o Edital.

Foram convidadas a participar deste certame:

ALEX THEODORO DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ: 36.346.145/0001-96, Rua Tapuias, nº 1080 - Jardim São Vicente de Paula, CEP: 14.960-000 - Novo Horizonte - SP;

LUCIMAR ANTONIO ESPREAFICO POTIRENDABA, CNPJ: 05.512.260/0001-60, Rua Cesar Beretta, nº 1.915 - Jardim das Palmeiras, CEP: 15.105-000 - Potirendaba - SP;

CARLOS CESAR SANDRINI, CNPJ: 25.680.908/0001-14, Rua Maria Pastorelli Romero nº 455 - Jardim das Hortências CEP: 15.105-000 - Potirendaba - SP;

Apresentaram envelopes para participar da licitação as empresas: 1 - LUCIMAR ANTONIO ESPREAFICO POTIRENDABA, CNPJ: 05.512.260/0001-60, 2 - CARLOS CESAR SANDRINI, CNPJ: 25.680.908/0001-14 e 3 - ALEX THEODORO DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ: 36.346.145/0001-96.

Foram passados os Envelopes nºs 1 e 2, devidamente lacrados dos proponentes e a Presidente da Comissão solicitou aos presentes que conferissem a inviolabilidade e que rubricassem os mesmos. Aberta a palavra, não houve manifestação. A Comissão prosseguiu com a abertura dos Envelopes nº 1 – DOCUMENTAÇÃO.

Após análise da documentação apresentada, a Comissão de Licitações decidiu:

1. HABILITAR:

1.1 - LUCIMAR ANTONIO ESPREAFICO POTIRENDABA, CNPJ: 05.512.260/0001-60. Preferência de contratação conforme Lei 123/06: Sim.

A habilitação da(s) proponente(s) acima qualificada(s) se deu pelo atendimento integral das condições previstas no edital.

2. INABILITAR:

2.1 - CARLOS CESAR SANDRINI, CNPJ: 25.680.908/0001-14. Preferência de contratação conforme Lei 123/06: Sim.

Analisando a documentação apresentada pela proponente acima qualificado verificou-se que a mesma deixou de apresentar:

- PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL (MOBILIÁRIO), relativa aos tributos mobiliários, desatendendo o item "5.1", letra "e" do edital.

- DOCUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento), em todos os casos, devidamente registrado, desatendendo item "5.1", letra "g" do edital.

2.2 - ALEX THEODORO DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ: 36.346.145/0001-96. Preferência de contratação conforme Lei 123/06: Sim.

Analisando a documentação apresentada pela proponente acima qualificado verificou-se que a mesma deixou de apresentar PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL E SEGURIDADE SOCIAL, inclusive da Dívida Ativa da União, desatendendo o item "5.1", letra "b" do edital.

Assim, verifica-se que apenas uma proponente atendeu aos requisitos previstos no edital para fins de habilitação, razão pela qual, conforme orientação contida na Súmula 248 do Tribunal de Contas da União, "não se obtendo o número legal mínimo de três propostas aptas à seleção, na licitação sob a modalidade Convite, impõe-se a repetição do ato, com a convocação de outros possíveis interessados ressalvados as hipóteses previstas no parágrafo 7º, do art. 22, da Lei nº 8.666/1993".

Destaque-se que o prosseguimento do certame com apenas um proponente deve ser devidamente justificado e comprovado nos autos, conforme exegese do art. 22, § 7º da Lei de Licitações, sob pena de repetição do convite.

Ademais, analisando a matéria, o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo julgou irregular licitação na modalidade convite em que não foi devidamente justificada pela Administração, o prosseguimento do certame com a presença de apenas 01 (um) participante, conforme se depreende do TC-2832/008/07.

Deste modo, considerando as razões supra descritas, bem como visando a obtenção do menor preço possível e considerando que o comparecimento de mais empresas possibilitará tal disputa, opinamos pela repetição do convite com a observância de que seja convidada, além das 03 (três) empresas que já apresentaram propostas, ao menos uma nova interessada do ramo pertinente.

Esta é a decisão que submetemos a apreciação do Exmo. Prefeito Municipal para deliberação.

A presente Ata será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sabino, bem como encaminhada via e-mail às proponentes.

Em mais nada havendo, a Presidente da Comissão deu por encerrada a sessão pública de abertura dos envelopes de habilitação. Eu, Jéssica Dias Antonio, presidi os trabalhos da Comissão de Licitações e elaborei esta Ata, a qual segue assinada por todos presentes.

.....
JÉSSICA DIAS ANTONIO

Presidente da C.L.

.....
DANIELA LIMA BIZZI DA SILVA

Membro da C.L.

.....
JOHN LENON SILVA

Membro da C.L.